



Edital de Credenciamento nº 005/2020 – SDAS

Anexo I
Descrição dos Serviços

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – COVID-19

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura de retaguarda para acolher com privacidade, pessoas adultas em situação de rua.

Este Serviço complementa serviços tipificados, dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para a População em situação de Rua Adulto, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

O serviço a ser implantado através do presente Edital tem a especificidade de acolher apenas pessoas adultas, em situação de rua, que tenham tido diagnóstico, confirmado por Unidade de Saúde, positivo para Covid-19, oferecendo a possibilidade, para este público, do cumprimento das recomendações, exaradas pelas autoridades sanitárias, de isolamento para recuperação e não proliferação da doença.

2. Usuários

Pessoas em situação de rua, de 18 a 59 anos de idade, com diagnóstico positivo para Covid-19, comprovado através de laudo ou exame médico.

3. Objetivo Geral

Permitir isolamento de pessoas em situação de rua, em regime de proteção integral em ambiente social adequado.

4. Objetivos Específicos

- Oferecer espaço, com condições sanitárias e higiênicas adequadas, e garantir acesso à alimentação adequada, permitindo o isolamento do usuário para recuperação e não proliferação da Covid-19, sendo certo que a execução do serviço deve seguir, no estabelecimento das condições para seu funcionamento, todas as recomendações exaradas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde, em relação à higiene do espaço, ao distanciamento social entre os usuários, à oferta de condições adequadas de higiene pessoal, etc.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso e Condições de Permanência no Equipamento

A rede de serviços socioassistenciais, ao ser acionada para atendimento a pessoa em situação de rua sintomática para Covid-19, deverá proceder com o encaminhamento da mesma para os serviços de Saúde, a fim de obter diagnóstico acerca da contaminação ou não; uma vez confirmado o diagnóstico, o usuário pode ser encaminhado para o Serviço.

O serviço deverá acompanhar, ainda, o usuário no retorno ao serviço de Saúde para realização de novo diagnóstico, após o período de isolamento indicado pelo médico; caso o diagnóstico, no novo exame, seja positivo para Covid-19, o usuário segue em isolamento no serviço; caso seja negativo, o usuário é encaminhado para os demais serviços socioassistenciais de praxe.

7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade de atender até 20 pessoas. Preferencialmente localizado nas proximidades da região central e adjacências.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade;



- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos para isolamento;
- Alimentação;
- Sala (s) de atendimento individualizado;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas em todos os ambientes;
- Limpeza e conservação constante do espaço, para combate à disseminação do Covid-19;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Garantia de transporte para atendimento às demandas diárias dos atendidos, em especial no que diz respeito à área de saúde (consultas e emergências);
- Garantia da higiene adequada e do não compartilhamento de itens de cama, mesa e banho, talheres, copos, pratos, etc., em sede do combate ao Covid-19.

10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação **das informações desta demanda junto ao Centro POP;**
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio.

11. Aquisições dos Usuários

- Isolamento e suporte para recuperação e não proliferação da Covid-19;
- Acesso a itens de higiene pessoal;
- Acesso à alimentação adequada para auxiliar no reestabelecimento da saúde do usuário;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais.

12. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Acolhimento Masculino – COVID-19		
Quadro Funcional para atendimento a 20 vagas		
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária
Coordenador (formação superior na área da saúde)	1	40
Psicólogo	1	20
Cuidador (formação preferencial em técnico/aux. enfermagem)	8	12 x 36
Auxiliar de Limpeza	2	12 x 36

13. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital



Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de higiene pessoal, para distribuição aos usuários, em caráter de combate à Covid-19 (álcool em gel, sabonete, máscaras e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de limpeza do ambiente, em caráter de combate à Covid-19 (álcool líquido, desinfetante, água sanitária e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	